

Accesse crn9.org.br/denuncias
e saiba como denunciar situações irregulares.

AJUDE O CRN-9 A FISCALIZAR:

Mantenha as informações de sua empresa sempre atualizadas no
CRN-9: quadro técnico, empresas clientes, número de refeições
produzidas, endereço eletrônico e de correspondência.

EVITE TRANSTORNOS!

Contribuir para a garantia do Direito Humano à
Alimentação Adequada, fiscalizando, normatizando
e disciplinando o exercício profissional do
nutricionista e do técnico em nutrição e dietética,
para uma prática pautada na ética e comprometida
com a Segurança Alimentar e Nutricional, em
benefício da sociedade.

Missão do Sistema CFN/CRN



SEDE BELO HORIZONTE

Rua Maranhão, 310 • 3º, 4º, 7º e 8º andares
Santa Efigênia • CEP: 30150-330
Contato: (31) 3226-8403
crn9@crn9.org.br

DELEGACIA DE IPATINGA

Rua Vinhático, 15 • Sala 707 – Horto
Ed. Comercial Horto Office • Cep.: 35160-317

DELEGACIA DE JUIZ DE FORA

Rua Halfeld, 651 • Sala 1406 – Centro – Ed. Bancantil
Cep.: 36010-902 • Contato: (32) 3222-7447 • juizdefora@crn9.org.br

DELEGACIA DE MONTES CLAROS

Rua Correia Machado, 1025 • Sls 1305 e 1306 – Centro – Ed. Premier Center
Cep.: 39400-090 • Contato: (38) 3221-9603 • montesclaros@crn9.org.br

DELEGACIA DE POUSO ALEGRE

Rua Coronel Otávio Meyer, 160 • Sala 225 – Centro – Ed. Pouso Alegre Shopping Center
Cep.: 37550-068 • Contato: (35) 3425-9623 • pousoalegre@crn9.org.br

DELEGACIA DE UBERLÂNDIA

Rua Coronel Antônio Alves Pereira, 400 • Sala 915 – Centro
Cep.: 38400-104 • Contato: (34) 3255-8868 • uberlandia@crn9.org.br

CRN9.org.br

/ [CRN9online](https://www.facebook.com/CRN9online)

/ [CRN9online](https://www.instagram.com/CRN9online)



A RELAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS COM AS EMPRESAS

Fiscalização · Inscrições · Documentos emitidos



A fiscalização atua para atingir os seguintes objetivos:

- Assegurar aos indivíduos que a assistência alimentar e nutricional seja prestada por profissionais habilitados;
- Buscar, de forma permanente, a segurança e a qualidade dos produtos e serviços relacionados a alimentação e nutrição;
- Orientar os profissionais para a melhoria contínua da qualidade dos serviços, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos indivíduos e coletividades.

Fonte: Resolução CFN nº 527/2013

As atividades privativas do nutricionista estão previstas na Lei nº 8.234/1991, são exemplos:

- Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição;
- Assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética;
- Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos.

Registro

A Pessoa Jurídica de direito público ou privado, cujo objeto social ou atividades estejam ligados à alimentação e nutrição humanas, são obrigadas ao registro no CRN. Pessoas jurídicas registradas pagam anuidade ao CRN. O valor da anuidade varia de acordo com o capital social.

São obrigadas ao Registro empresas como:

- Concessionárias de Alimentação;
- Consultórios, Clínicas de Nutrição e Empresas de Assessoria/ Consultoria em Nutrição;
- Empresas/Indústrias que produzem preparações, refeições ou dietas especiais;
- Empresas inscritas no PAT como fornecedoras de cestas de alimentos e ou/ refeição-convênio;
- Empresas que fabricam e/ou comercializam alimentos para fins especiais ou alimentos com alegações de propriedades funcionais ou de saúde.

Cadastro

Já as pessoas jurídicas que prestam serviços na área de alimentação e nutrição, não sendo esta a sua atividade-fim, estão sujeitas ao cadastro.

Não há cobrança de anuidade para pessoas jurídicas cadastradas.

São exemplos de instituições sujeitas a Cadastro:

- Hospitais e Centrais de Terapia Nutricional;
- Instituição de Longa Permanência para Idosos;
- Prefeituras;
- Serviços de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise);
- Escolas públicas ou privadas;
- Empresas que mantenham serviço de alimentação próprio destinado, exclusivamente, ao atendimento de seus empregados, associados e respectivos dependentes.

Documentos Emitidos pelo CRN9

- Certidões que comprovam a regularidade da empresa e do responsável técnico;
- Certidão de Registro e Quitação (CRQ), para empresas registradas;
- Certidão de Cadastro (para empresas cadastradas);
- Certidão de Unidade (para concessionárias de alimentação);
- Registro ou averbação de atestados de capacidade técnica;
- Atestado de responsabilidade técnica;
- Acervo técnico.

Para mais informações, consulte a legislação do Sistema CFN/CRN:

Lei nº 6.583/1978 – Cria os Conselhos Federal e Regionais de nutricionistas.

Lei nº 8.234/1991 – Regulamenta a profissão de nutricionista.

Resolução CFN nº 378/2005 – Dispõe sobre o registro e cadastro de pessoas jurídicas nos conselhos regionais de nutricionistas e dá outras providências.

Resolução CFN nº 576/2016 – Dispõe sobre critérios para assunção de responsabilidade técnica.

Resolução CFN nº 597/2017 – dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e sobre os processos de infração movidos contra pessoas jurídicas e dá outras providências.

Resolução CFN nº 600/2018 – Dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências.